

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 179/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第32/2001號行政法規《民政總署之組織及運作》第二十八條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, o Chefe do Executivo manda:

盧德全全職擔任民政總署諮詢委員會秘書長職務的委任，自二零一三年七月一日起續期一年。

É renovada a nomeação de Lou Tak Chun para exercer a tempo inteiro as funções de secretário-geral do conselho consultivo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2013.

二零一三年五月三十日

30 de Maio de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

批示摘錄

Extracto de despacho

透過行政長官二零一三年五月十日之批示：

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 10 de Maio de 2013:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，按照現行《行政長官及司長辦公室通則》第十九條第十二款，並參照第14/2009號法律第十四條第一款（二）項的規定，行政長官辦公室與鄧安琪重新訂立編制外合同，由二零一三年七月二十五日至二零一四年十二月十九日，職級為第一職階顧問高級技術員，薪俸點600點。

Tang On Kei — celebrado novo contrato além do quadro, como técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, na redacção vigente, conjugados com o artigo 19.º, n.º 12, do Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários, na redacção vigente, tomando por referência o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 25 de Julho de 2013 a 19 de Dezembro de 2014.

二零一三年五月三十日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 30 de Maio de 2013. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

政府總部輔助部門

SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

批示摘錄

Extractos de despachos

透過行政長官二零一三年五月三日批示：

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 3 de Maio de 2013:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五、二十六條及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項的規定，以附註形式修改李雪源在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同第三條款，晉級為第一職階特級行政技術助理員，薪俸點305點，自二零一三年五月七日起生效。

Lei Sut Un — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro ascendendo a assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, índice 305, nos SASG, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, na redacção vigente, e 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 7 de Maio de 2013.